



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL Nº 052/2018 de 20 de Março de 2018

Processo Seletivo Simplificado para contratação de externo para atuar como Profissional Educacional Especializado nos campi do IFSULDEMINAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para ocupar a função de **Profissional de Atendimento Especializado**, para atender os estudantes devidamente matriculados nos cursos técnicos, tecnológicos e superiores do IFSULDEMINAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para fins deste edital entende-se por **Profissional de Atendimento Especializado** o profissional responsável pelo apoio pedagógico ao processo de escolarização do estudante público-alvo da Educação Especial. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o professor regente de cada disciplina, visando favorecer o acesso do aluno ao currículo e à comunicação, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.

1.2 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, por meio da comissão no Programa Atendimento Educacional Especializado.

1.3 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital.

1.4 As bolsas serão financiadas por recursos próprios de cada campus do IFSULDEMINAS.

1.5 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma (anexo I).

1.6 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme o número de vagas disponíveis por campus. Deverá ser feita por meio do contato eletrônico, no endereço registrado no ato da inscrição.

1.7 Caso o contato não tenha retorno em 24 horas a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado desistente.

1.8 O prazo de execução dos serviços será de seis meses (6 meses), prorrogável por igual período, conforme necessidade da instituição e critérios de avaliação do bolsista.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

2. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na tabela 1.

Tabela 1 – Distribuição e quantitativo de vagas

Unidade de Atuação	Função	Requisitos Mínimos	Vagas	Código de Vaga
Campus Inconfidentes	Profissional de Atendimento Especializado - AEE	Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva ou Psicopedagogia	1	0101
Campus Machado	Profissional de Atendimento Especializado - Apoio	Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação Especial e Inclusiva ou área correlata	1	0102
Campus Muzambinho	Profissional de Atendimento Especializado - AEE	Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação Especial e Inclusiva ou área correlata	2	0101
Campus Muzambinho	Profissional de Atendimento Especializado - Apoio	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais	1	0102
Campus Passos	Profissional de Atendimento Especializado - AEE	Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação Especial e Inclusiva ou área correlata	1	0101
Campus Poços de Caldas	Profissional de Atendimento Especializado - AEE	Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação Especial e Inclusiva ou área correlata	1	0101
Campus Poços de Caldas	Profissional de Atendimento Especializado - Apoio	Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação Especial e Inclusiva ou área correlata	1	0102
Campus Pouso	Profissional de	Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação	1	0101



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Alegre	Atendimento Especializado - AEE	Especial e Inclusiva ou área correlata		
Campus Avançado Carmo de Minas	Profissional de Atendimento Especializado - AEE	Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação Especial e Inclusiva ou área correlata	1	0101
Campus Avançado Três Corações	Profissional de Atendimento Especializado - AEE	Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação Especial e Inclusiva ou área correlata	1	0101
Campus Avançado Três Corações	Profissional de Atendimento Especializado - AEE	Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação Especial e Inclusiva ou área correlata	1	0102

2.1.1 A carga horária das horas semanais será executada presencialmente no campus em que o candidato se inscreveu, sendo que o profissional cumprirá sua jornada de trabalho e deverá possuir disponibilidade para atuar nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a necessidade da instituição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Ao Profissional de Atendimento Educacional Especializado caberá, no transcorrer da vigência de seu contrato:

- Atuar de forma articulada com os professores do aluno público-alvo da educação especial, da sala de aula comum, e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares, no contexto da escola, assim como com o professor pesquisador responsável pelo acompanhamento desta atividade.
- Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum, de cada disciplina, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo.
- Articular e contribuir para a promoção de condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades curriculares e extracurriculares.
- Estabelecer diálogo com as famílias, envolvendo-as no processo educacional.
- Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

-
- f) Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.
 - g) Adaptar material pedagógico, em parceria com o docente responsável pela disciplina, sempre que necessário, com objetivo de proporcionar o aprendizado do uso do recurso de comunicação.
 - h) Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola.
 - i) Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível.
 - j) Produzir e/ou adaptar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo.
 - k) Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.
 - l) Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa assistida durante a permanência na escola.
 - m) Elaborar, desenvolver e registrar todas as etapas do projeto “Atendimento Educacional Especializado”, junto aos Professores e Familiares, em diferentes momentos da ação educativa, considerando os interesses e as necessidades de aprendizagem dos alunos.
 - n) Propor à reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos alunos.
 - o) Participar do estudo, análise e elaboração das propostas para a intervenção pedagógica necessária, em conjunto com a equipe pedagógica, NAPNE e com o coletivo de Professores.
 - p) Organizar uma proposta semanal de trabalho, estabelecendo horários de atendimento aos alunos e às suas famílias para acompanhamento, apoio e orientação.
 - q) Estimular e controlar a frequência dos alunos em horários especiais e, quando de suas ausências, solicitar justificativa dos pais ou responsáveis.
 - r) Análise, discussão e sistematização das ações como constitutivas da prática educativa;
 - s) Elaboração de formas sistemáticas de registro e acompanhamento da prática educativa;
 - t) Promover uma avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos alunos atendidos.
 - u) Estimular a frequência e a participação dos alunos nas atividades propostas no AEE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

- v) Utilizar os diferentes recursos e espaços disponíveis na Unidade Escolar.
- w) Integrar os pais e responsáveis, no trabalho desenvolvido no AEE, buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades dos alunos atendidos.
- x) Propor estratégias que favoreçam aos alunos a oportunidade de construção de habilidades básicas, facilitando o desenvolvimento cognitivo, através da identificação dos possíveis problemas e barreiras pedagógicas, através de registros individualizados de avaliações realizadas durante os atendimentos, proporcionando ao aluno a apropriação de um ambiente de aprendizagem rico, aprimorando as habilidades naturais de cada aluno.
- y) Atender às orientações e demandas do Pesquisador Extensionista a fim de aplicação de atividades e elaboração de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção de que trata o presente edital acontecerá em fase única, eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional.

4.2 A Prova de Títulos e de Experiência Profissional terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 2.

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
T	T1	Diploma de Pós-Graduação, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico.	Especialização	10	20
			Mestrado	15	
			Doutorado	20	
E	E1	Experiência profissional comprovada na área de educação, exceto Educação Especial (Máximo 40 meses)	0,5 ponto por mês		20
	E2	Experiência profissional comprovada na função específica para a qual está concorrendo (Máximo 40 meses)	1,0 ponto por mês		40
	E2	Experiência profissional comprovada em outras funções da Educação Especial, não podendo ser contabilizada a experiência do item anterior (Máximo 40 meses)	0,5 ponto por mês		20
Total					80

LEGENDA:

T = Titulação

E = Experiência Profissional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

4.3 O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

4.4 No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

4.4.1 Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em dias de trabalho, será considerado 1 (um) mês a cada 24 dias de trabalho.

4.4.2 Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em horas de trabalho, será considerado 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho.

4.5 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

4.6 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.7 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

4.7.1 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, no caso de prestadores de serviço, declaração expedida pela instituição educacional para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

4.7.2 Tempo de estágio curricular e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

4.8 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

4.8.1 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

4.8.2 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões estabelecidos no item 5 deste edital.

4.10 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.11 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios,:

- a) Ser maior de 60 anos
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

4.12 A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo I, no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br e apresentará os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 5 deste edital.

4.12.1 A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

4.13 Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de 20/03/2018 a 30/03/2018 até 23h59, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico edital01.proen@ifsuldeminas.edu.br com o assunto:

INSCRIÇÃO EDITAL N. 052/2018 /2018, contendo como ANEXO **um arquivo único, no formato PDF**, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 4 do presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Uma foto 3x4 recente (opcional);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- g) Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior, como comprovante do requisito mínimo de participação;
- h) Comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição.

5.1.1 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

5.2.1 A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.2.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.3 deste edital.

5.3 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que **enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo** ou em **arquivo que esteja corrompido**, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

5.4 O candidato poderá se inscrever para mais de uma das vagas dispostas na tabela 1 desde que, para cada uma das vagas pretendidas envie um e-mail e uma documentação específicos para a vaga.

5.4.1 Caso seja classificado para mais de uma vaga, o candidato poderá ser convocado ou não para a segunda vaga conforme planejamento do Gestor do Programa, levando em consideração o não acúmulo de bolsas, o horário dos atendimentos e os interesses pedagógicos do curso onde o aluno está matriculado.

6. DOS RECURSOS

6.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico edital01.proen@ifsuldeminas.edu.br, com o título: RECURSO EDITAL N.052/2018 , devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo III deste edital**, devidamente preenchido.

6.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 7.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

6.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

7. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO BENEFÍCIO

7.1 Os candidatos aprovados serão remunerados conforme a carga horária de trabalho desempenhada e conforme o disposto na tabela 3

Tabela 4 – Valor do Benefício e Carga Horária

Função	Carga Horária	Modalidade	Valor/hora	Valor/mês (Teto)
Profissional de Atendimento Especializado - AEE	Até 40 horas semanais	presencial	R\$13,75	R\$2.200,00
Profissional de Atendimento Especializado - Apoio	Até 40 horas semanais	presencial	R\$13,75	R\$2.200,00

7.2 A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

7.3 O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.

7.4 A expectativa do início dos trabalhos é 05/04/2018, podendo ocorrer atrasos em função do repasse de recursos de custeio de bolsas pela CAPES às Instituições Federais de Ensino.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

8.1.1 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pela CAPES.

8.2 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

8.3 A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período entre 6 meses, podendo ser prorrogado por período igual.

8.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

8.5 O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de até 40 horas de trabalho semanais, nos horários necessários para o atendimento aos alunos que necessitarem de atendimento especializado.

8.6 Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS e realizadas em 05/04/2018 a partir das 15h00, na sala de reuniões da Reitoria do IFSULDEMINAS.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

9.5 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Atendimento Educacional Especializado.

Pouso Alegre, 20 de março de 2018

Cléber Ávila Barbosa
Reitor substituto do IFSULDEMINAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO I

EDITAL N. 052/2018 de 20 março de 2018

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	20/03/2018 a 30/03/2018	Via e-mail
Divulgação do resultado preliminar	04/04/2018	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar	Até 06/04/2018	Via e-mail
Divulgação do resultado final	09/04/2018	Site do IFSULDEMINAS
Capacitação dos Selecionados	11/04/2018	Reitoria IFSULDEMINAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO II
EDITAL N. 052/2018 de 20 de março de 2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO								Cole aqui a fotografia 3x4	
Vaga:		Função:							
Unidade de Atuação:									
Nome do Candidato:									
Logradouro:									
n°:		Complemento:		Bairro:					
Município:					CEP:		UF:		
Telefone 1: ()		Telefone 2: ()		Whatsapp:					
E-mail:					Data de Nascto:				
R.G:			CPF:						

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
Código	Declaração de titulação e experiência	Pontuação declarada:
T1	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação: () Especialização – 10 pontos () Mestrado – 15 pontos () Doutorado – 20 pontos () Nenhum – 0 ponto	
E1	Declaro possuir e comprovar () meses de experiência profissional comprovada na área de educação – 0,5 ponto por mês (máximo 40 meses)	
E2	Declaro possuir e comprovar () meses de experiência profissional comprovada na função específica para a qual estou concorrendo – 1,0 ponto por mês (Máximo 40 meses)	
E3	Declaro possuir e comprovar () meses de experiência profissional comprovada em Educação Especial (não podendo ser contabilizada a experiência do item anterior) – 0,5 ponto por mês (máximo 40 meses)	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		
TOTAL DE PONTOS		

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos; Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Data ____/____/____

